TEAT VIEW OF VETTE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 31/8/2010, DODF nº 169 de 01/9/2010, pag. 17

PARECER Nº 212/2010-CEDF

Processo nº 410.001465/2010

Interessado: Ana Laura Guimarães D'Oliveira Nobre

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.
- **I HISTÓRICO** Ana Laura Guimarães D'Oliveira Nobre, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou 1ª e 2ª séries em 2007 e 2008 no Colégio Marista de Brasília, e um semestre do 3º ano, em 2009, na referida instituição.

II - ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pela interessada registra:

Tempo escolar: 3 1/2 anos Duração: 3845 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III - CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ana Laura Guimarães D'Oliveira Nobre, concluídos em 2010, na Ponte Vedra High School, em Ponte Vedra Beach, Flórida, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 24 de agosto de 2010

PAULO RAMOS COÊLHO FILHO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 24/8/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal